

## **PROJETO DE LEI Nº 069/2013**

*“Autoriza a contratação emergencial de médico, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de médico, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária até a realização de concurso público.

**§ 1º.** O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja aprovados em concurso público para assumir o cargo.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de um servidor para o cargo de médico, a fim de atender demanda temporária, até a realização de concurso público, para provimento do cargo.